



EDITAL N. 02/2022-CLEEN/CE, 14/07/2022

Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno

O **Curso de Licenciatura em Educação Especial – Noturno do Centro de Educação da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM** torna público o processo seletivo para aquisição de plano de internet ou pacote de dados móveis, denominado Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno, voltado para estudantes regularmente matriculados(as) no Curso de Licenciatura em Educação Especial – Noturno. O Auxílio Emergencial será pelo período de quatro meses, de agosto/2022 a novembro/2022, observando as seguintes normativas:

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO

1.1 O Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno objetiva possibilitar aos(às) estudantes acesso aos recursos financeiros para aquisição de plano de internet ou de dados móveis indicados para as atividades acadêmico-científicas, previstas nas disciplinas curriculares, de modo a auxiliar o discente no alcance do desempenho acadêmico, bem como em sua permanência na Universidade.

1.2 O auxílio não se destina aos(às) moradores(as) das Casas do Estudante (CEUs), nem àqueles(as) que já foram contemplados com Auxílio Inclusão Digital da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE/UFSM (Edital 20/2022).

1.3 Serão contemplados(as) 04 (quatro) estudantes, sendo que cada um(a) deles(as) receberá quatro parcelas mensais do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno, de agosto de 2022 a novembro de 2022, conforme os requisitos de seleção e classificação do presente Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos essenciais para concessão do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno:

- a) ser estudante do curso de Licenciatura em Educação Especial – Noturno da Universidade Federal de Santa Maria, regularmente matriculado;
- b) enviar os documentos elencados no item 4 deste Edital devidamente anexados ao formulário de inscrição, dentro do prazo determinado no Cronograma (item 8);



- c) ser titular de conta-corrente bancária ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios, não podendo ser conta conjunta, poupança, conta fácil ou de terceiros. Não serão aceitas contas de instituições que existam exclusivamente em meio digital;
- d) não ser morador das Casas do Estudante – CEUs, uma vez que esta já conta com acesso à internet;
- e) não possuir auxílio para inclusão digital concedido pela UFSM.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas através de formulário eletrônico (<https://forms.gle/GNnBAEVadWa3kXKu8>).

3.2 Deve-se encaminhar junto com formulário de inscrição os documentos referidos no item 4 deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

4.1. Os requerentes deverão anexar os seguintes documentos:

- a) Cópia digital (FRENTE E VERSO) de documento de identidade atualizado com foto e assinatura;
- b) Comprovante da Conta Bancária em nome do(a) estudante;
- c) Declaração que não é morador da Casa do Estudante – CEU.

4.2 As informações relativas a condição de beneficiário do BSE quando informada pelo requerente deverá ser comprovada, caso contrário não será considerado como candidato prioritário.

4.3. Não é necessário apresentar comprovante de matrícula e histórico escolar.

5. METODOLOGIA

5.1 Após a análise documental, o Resultado será divulgado na página do curso de Educação Especial – Noturno, na aba Editais (<https://www.ufsm.br/cursos/graduacao/santa-maria/educacao-especial/>).



6. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

6.1 Será indeferida a solicitação de Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno do(a) estudante que:

- a) não ser estudante do Curso de Educação Especial – Noturno, regularmente matriculado;
- b) for morador/a da Casa do Estudante (CEU) ou não apresentar declaração que não é morador/a;
- c) anexar documento ilegível ou adulterado ou que não atenda às especificações deste Edital, caracterizando omissão de informações;
- d) não apresentar a documentação devidamente preenchida;
- e) não seja titular de conta-corrente bancária ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios.

6.2 NÃO serão consideradas, ou seja, estarão automaticamente desclassificadas, as inscrições cujos formulários forem enviados antes ou depois das datas e horários especificados no evento “Inscrições” do cronograma (item 8), conforme registro na planilha gerada pelo Formulário de Inscrição para o Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Havendo um número maior de candidatos do que o número de bolsas ofertadas, os requerentes serão classificados observando-se os seguintes critérios, prioritariamente:

- a) discentes que possuem Benefício Socioeconômico ativo;
- b) maior percentual de créditos integralizados do currículo.

7.2 Em caso de empate será realizado sorteio.

7.3 O sorteio será feito pelo Google meet e gravado, com o link disponibilizado no *site* do curso.

8. DO CRONOGRAMA EVENTO PRAZOS

Publicação do Edital	14.07.2022
Inscrições	14.07.2022 a 22.07.2021
Sorteio, caso haja necessidade	26.07.2022
Resultado preliminar	27.07.2022
Recursos	27.07 a 29.07.2022
Divulgação do resultado final	01.08.2022

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos financeiros para o custeio do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno são provenientes do orçamento da CAICE/CSA/CE.

9.2 Havendo possibilidade de suplementação financeira com recursos de outras fontes orçamentárias, serão beneficiados os suplentes.

10. DO VALOR A SER PAGO AOS(ÀS) ESTUDANTES CLASSIFICADOS(AS)

10.1 O valor do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – noturno será de 04 (quatro) bolsas de R\$ 75,00 (setenta reais) mensais, durante o período de 4 (quatro) meses (agosto/2022 a novembro/2022).

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Noturno será efetuado mensalmente, durante o período de 4 (quatro) meses.

11.2 O repasse do auxílio financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante, informada na solicitação.

11.3 A conta-corrente bancária deverá ser ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios, não podendo ser conta conjunta, poupança, conta fácil ou em nome de terceiros, não sendo aceitas contas em instituições exclusivamente digitais. A referida conta bancária deverá ser informada no formulário de inscrição on-line.

12. DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

12.1 A comprovação da realização da despesa é obrigatória por lei e é dever do(a) estudante realizá-la na forma deste Edital.

12.2 A comprovação da despesa deverá ser realizada mensalmente por TODOS os contemplados por meio do seguinte documento: a declaração de participação das aulas, deverá ser assinada pelos professores responsáveis pelas disciplinas que o estudante está matriculado;

12.3 O processo de comprovação será realizado através do envio da declaração para o e-mail do curso de Educação Especial Noturno até o dia 10 do mês subsequente àquele ao qual a bolsa refere-se.

12.4 Não havendo a devida comprovação, por meio da declaração, o benefício será cancelado e os valores recebidos indevidamente pelo aluno deverão ser devolvidos.

12.5 Todos(as) os(as) estudantes contemplados(as) poderão ser convocados(as), a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativas à documentação comprobatória.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do(a) estudante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. É de sua responsabilidade o acompanhamento do cronograma do presente Edital, a observância de todos os prazos, procedimentos e requisitos estipulados, inclusive o envio da declaração que comprova a participação nas aulas.

13.2 A seleção será realizada pela Secretaria do Curso e os recursos serão decididos pela Coordenação do Curso de Educação Especial Noturno.

13.2.1 Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da Secretaria, no prazo estabelecido no item 8, deste edital.

13.3 É obrigação do(a) estudante requerente manter os seus dados atualizados junto à Secretaria do Curso de Licenciatura em Educação Especial – Noturno.

13.4 Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Especial – Noturno.

Santa Maria – RS, 14 de julho de 2022.

GLAUCIMARA PIRES OLIVEIRA

Coordenadora do Curso de Educação Especial – Noturno
Portaria de Pessoal CE/UFSM N. 092/2021, de 02 de setembro de 2021.

Educação Especial
Noturno



UFSM

CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NOTURNO
CENTRO DE EDUCAÇÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Avenida Roraima n.º 1000, Prédio 16B, Sala 116. Cidade Universitária. Bairro Camobi.
Santa Maria - RS - CEP: 97.105-900
Fone: (55) 3232-9482
E-mail: eduespecialnoturno@ufsm.br
Site: <https://www.ufsm.br/cursos/grduacao/santa-maria/educacao-especial/>.

NUP: 23081.073379/2022-33

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de seleção de bolsista de assistência estudantil (529.51)	EDITAL N. 022022-CLEENCE, 14.07.2022.pdf

Assinaturas

14/07/2022 19:33:26

GLAUCIMARA PIRES OLIVEIRA (Coordenador(a) de Curso)

05.09.09.00.0.0 - CURSO LICENCIATURA EDUCAÇÃO ESPECIAL - NOTURNO - CCLEE



Código Verificador: 1625750

Código CRC: be5e31cb

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

